

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO INTERINO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025 PROCESSO Nº 10192/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes, para as competições esportivas, eventos e projetos da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Três Rios.

Em 02 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE TADEU DA SILVA FERREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10192/2025, Pregão nº 90103/2025.

ADJUDICADO PARA:

ER BARCELOS LTDA, CNPJ: 40.498.432/0001-99 - R\$ 468.321,75 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 0636/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: FILIPE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.847.490/0001-02

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do cantor Filipe Mattos, para apresentação de um show intitulado "Filipe Mattos, convida Quintal de Jorge", no Bloco Mixupa, durante o carnaval de Três Rios/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 08/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 0316/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: REFRÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.001.473/0001-00

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do artista/banda "THIAGO SOARES E BANDA", para apresentação de um show artístico, no dia 13 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 13/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 0550/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.117/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura móvel de

atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos e medicamentos para eventos.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.496,88 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir de 13/02/2026 a 17/02/2026, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 0265/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.127/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, equipamentos de proteção coletiva e de material de primeiros socorros.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.252,92 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 0597/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.674/0001-76

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do grupo BOM GOSTO para apresentação de 1 (um) show artístico no dia 15 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 15/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 0642/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.341.491/0001-72

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação da artista MARVVILA, para apresentação de um show artístico no dia 16 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 16 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 0655/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.885.234/0001-90
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do Grupo OBATUKE 021, para apresentação de um show artístico, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 14 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2026

CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 0421/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: HAIQUEL SANTANA PORTO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.533.141/0001-51
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do Grupo TOQUE DE QUALIDADE, para apresentação de um show artístico, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 16 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 0364/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: DEVANIL GONÇALVES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.519.856/0001-48
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação do Grupo AKIDABANDA, para apresentações artísticas na Matinê, do dia 13/02/2026 à 17/02/2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: \$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 17 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 0882/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONECXOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.031.706/0001-01
OBJETO: Contratação da dupla JOÃO LUCAS E MARCELO, para apresentação de um show artístico, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 14/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 01250/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: JULIANO MARIANO FERREIRA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.024.583/0001-12.
OBJETO: Contratação da banda HOLOGRAMA, para realização do show intitulado "Sou da Gema" no dia 16/02/2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 16/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

CONTRATO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 0883/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: CONECXOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.031.706/0001-01
OBJETO: Contratação da cantora ELETRA, para apresentação de um show artístico, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante o carnaval de Três Rios/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 14/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

TERMO ADITIVO Nº 001/26-001
CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 0550/2026
CONTRATADA: LEFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura móvel de atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos e medicamentos para eventos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração contratual para acréscimo de quantitativo, com alteração de valor, no percentual de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2026

TERMO ADITIVO Nº 023/21-005 – Omisso no BIO de 08/01/2026
CONTRATO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 8089/2021
CONTRATADA: IMAGENET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Locação de software, para recrutamento e gerenciamento de RH.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 25/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 092/2025-001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PROCESSO Nº 5234/2024
CONTRATADA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA ATA: Aquisição, montagem e entrega do material escolar, DEVIDAMENTE MONTADO, para formação de módulos padronizados com logomarca do Município de Três Rios e da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2026 a 29/05/2027
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026

TERMO ADITIVO Nº 121/2025-001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO Nº 5234/2024
CONTRATADA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA ATA: Aquisição, montagem e entrega do material escolar, DEVIDAMENTE MONTADO, para formação de módulos padronizados com logomarca do Município de Três Rios e da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2026 a 09/06/2027
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026

TERMO ADITIVO Nº 070/22-007 – Omisso no BIO de 21/01/2026
CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 20513/2022
CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender as necessidades de Diversas Secretarias, do Município de Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2026 a 01/07/2026
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

TERMO ADITIVO Nº 002/21-005
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 1221/2021
CONTRATADA: CESAR CARVALHO DE MELLO
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua mariano Procópio, nº 78, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 09/02/2026 a 08/02/2027.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Três Rios/RJ, através da Secretaria Municipal de Três Rios, com amparo no Decreto Municipal nº 5.712/2017, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 265/2026, RATIFICA a despesa, nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, através do fornecimento por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 7178/2025, do Município de Araruama, tendo como objeto a prestação de serviços de Brigadista, a favor da empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.127/0001-69 – Valor Global: R\$ 46.252,92 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Cumpra-se, registra-se e publique-se.
Três Rios/RJ, 06 de fevereiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa JULIANO MARIANO FERREIRA DE FREITAS - CNPJ: 60.024.583/0001-12 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 10 de fevereiro de 2025
Gustavo Cerqueira de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90103/2026

PROCESSO N° 10192/2025

EMPRESA: ER BARCELOS LTDA, CNPJ: 40.498.432/0001-99

OBJETO DA ATA: Aquisição de uniformes, para as competições esportivas, eventos e projetos da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Três Rios.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026

LOTE 01 – UNIFORMES PARA MODALIDADES ESPORTIVAS						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ER	Camisas gola olímpica em dryfit poliéster Sport, com sublimação total, frente costas e mangas tamanho P. Para as equipes esportivas do município.	Unidade	750	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
2	ER	Camisas gola olímpica em dryfit poliéster Sport, com sublimação total, frente costas e mangas tamanho M. Para as equipes esportivas do município.	Unidade	750	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
3	ER	Camisas gola olímpica em dryfit poliéster Sport, com sublimação total, frente costas e mangas tamanho G. Para as equipes esportivas do município.	Unidade	750	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
4	ER	Camisas gola olímpica em dryfit poliéster Sport, com sublimação total, frente costas e mangas tamanho GG. Para as equipes esportivas do município.	Unidade	750	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
5	ER	Camisa gola olímpica em dryfit poliamida 6.6 110g, proteção UV 25 ULTRALEVE com estampa silk, na frente e costas, material para corrida de rua : no tamanho P.	Unidade	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
6	ER	Camisa gola olímpica em dryfit poliamida 6.6 110 g ,proteção UV 25 ULTRALEVE com estampa silk, na frente e costas, material para corrida de rua : , no tamanho M.	Unidade	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
7	ER	Camisa gola olímpica em dryfit poliamida 6.6 110 g ,proteção UV 25 ULTRALEVE com estampa silk, na frente e costas, material para corrida de rua : , no tamanho G.	Unidade	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
8	ER	Camisa gola olímpica em dryfit poliamida 6.6 110 g ,proteção UV 25 ULTRALEVE com estampa silk, na frente e costas, material para corrida de rua : , no tamanho GG.	Unidade	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
9	ER	Camisa SEM MANGA em dryfit poliéster sport, com sublimação total, frente e costas, tamanho P, para equipes esportivas do município.	Unidade	125	R\$ 19,80	R\$ 2.475,00
10	ER	Camisa SEM MANGA em dryfit poliéster sport, com sublimação total, frente e costas, tamanho M, para equipes esportivas do município.	Unidade	125	R\$ 19,45	R\$ 2.431,25
11	ER	Camisa SEM MANGA em dryfit poliéster sport, com sublimação total, frente e costas, tamanho G, para equipes esportivas do município.	Unidade	125	R\$ 19,45	R\$ 2.431,25
12	ER	Camisa SEM MANGA em dryfit poliéster sport, com sublimação total, frente e costas, tamanho GG, para equipes esportivas do município.	Unidade	125	R\$ 19,45	R\$ 2.431,25
13	ER	Coletes esportivos em poliéster dryfit , em cores variadas, estampa silk frente e costas tamanho P. Para os projetos esportivos.	Unidade	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
14	ER	Coletes esportivos em poliéster dryfit , em cores variadas, estampa silk frente e costas tamanho M. Para os projetos esportivos.	Unidade	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
15	ER	Coletes esportivos em poliéster dryfit , em cores variadas, estampa silk frente e costas tamanho G. Para os projetos esportivos.	Unidade	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
16	ER	Coletes esportivos em poliéster dryfit , em cores variadas, estampa silk frente e costas tamanho GG. Para os projetos esportivos.	Unidade	750	R\$ 17,90	R\$ 13.425,00
17	ER	Camisas gola olímpica em PV (67% poliéster e 33% viscose) , com logos em silkscreen no tamanho P. Na cor verde Angra para projetos esportivos.	Unidade	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
18	ER	Camisas gola olímpica em PV (67% poliéster e 33% viscose) , com logos em silkscreen no tamanho M. Na cor verde Angra para projetos esportivos.	Unidade	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
19	ER	Camisas gola olímpica em PV (67% poliéster e 33% viscose) , com logos em silkscreen no tamanho G. Na cor verde Angra para projetos esportivos.	Unidade	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
20	ER	Camisas gola olímpica em PV (67% poliéster e 33% viscose) , com logos em silkscreen no tamanho GG. Na cor verde Angra para projetos esportivos.	Unidade	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
21	ER	Short em sportdry , com sublimação total frente e costas , tamanho P, para as equipes esportivas do município.	Unidade	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
22	ER	Short em sportdry , com sublimação total frente e costas , tamanho M, para as equipes esportivas do município.	Unidade	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00

23	ER	Short em sportdry , com sublimação total frente e costas , tamanho G, para as equipes esportivas do município.	Unidade	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
24	ER	Short em sportdry , com sublimação total frente e costas , tamanho GG, para as equipes esportivas do município.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
25	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho 06 anos.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
26	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho 08 anos.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
27	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho 10 anos.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
28	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho 12 anos.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
29	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho 14 anos.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
30	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho P.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
31	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho M.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
32	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida : Camisas em poliéster dryfit com sublimação total frente e costas, tamanho G.	Unidade	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
33	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida: Short em sportdry com sublimação total frente e costas, tamanho 6 anos.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
34	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida: Short em sportdry com sublimação total frente e costas, tamanho 8 anos.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
35	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida: Short em sportdry com sublimação total frente e costas, tamanho 10 anos.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
36	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida: Short em sportdry com sublimação total frente e costas, tamanho 12 anos.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
37	ER	Uniforme infante juvenil para o projeto driblando a vida: Short em sportdry com sublimação total frente e costas, tamanho 14 anos.	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
38	ER	Meias esportivas cano longo adulto, na cor branca, para as equipes esportivas do município	Unidade	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
39	ER	Meias esportivas cano longo adulto, na cor verde, para as equipes esportivas do município	Unidade	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
40	ER	Meias esportivas cano longo adulto, na cor vermelha, para as equipes esportivas do município	Unidade	1000	R\$ 8,903	R\$ 8.903,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026

OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para o 1º semestre do ano de 2026.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de março de 2026 às 09h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 RETIFICADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de março de 2026 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026 RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega dos carnês do IPTU 2026.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais



CRONOGRAMA DE AUDITORIA E INSPEÇÕES - EXERCÍCIO 2026 / ANEXO I

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1 – AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIMONE	SIMONE	SIMONE									
2 – AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA				SIMONE	SIMONE	SIMONE						
3 – MONITORAMENTO DA AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL							SIMONE					
4 – AUDITORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO								SIMONE	SIMONE	SIMONE		
5 – MONITORAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA											SIMONE	SIMONE
6 – CONTROLE INTERNO – PLANEJAMENTO 2027												SIMONE
7 – MONITORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS NA TESOUREARIA / NORMATIZAR	JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE									
8 – MONITORAMENTO DE BALANÇOS / NORMATIZAR				JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE						
9 – DÍVIDA ATIVA / NORMATIZAR							JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE	JUCILENE
10 – INCENTIVOS FISCAIS / NORMATIZAR												
11 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS								MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	
12 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO										
13 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE			MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO						
14 – INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO FÍSICA DE OBRAS.			MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO	MARCELO FERNANDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 70/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JR Comércio, Distribuição e
Representação LTDA / CNPJ nº 43.060.385/0001-95.

VALOR: R\$ 2.236,00 (dois mil e duzentos e trinta e seis
reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 6/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei nº
14.133/2021 - Processo Administrativo nº 85/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 71/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JR Comércio, Distribuição e
Representação LTDA / CNPJ nº 43.060.385/0001-95.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 2/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei nº
14.133/2021 - Processo Administrativo nº 89/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 72/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JR Comércio, Distribuição e
Representação LTDA / CNPJ nº 43.060.385/0001-95.

VALOR: R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e
cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 2/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei nº
14.133/2021 - Processo Administrativo nº 86/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente



**ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 594/2026
DISPENSA SEM DISPUTA**

Fica corrigido o extrato da **Dispensa de Licitação n° 594/2026**, publicado no **Boletim Oficial (BIO)**, no dia **10 de fevereiro de 2026**, conforme segue:

Onde Lê-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 11.068,10** (onze mil e sessenta e oito reais e dez centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 20.435,00** (vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5357 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder
Auxílio Financeiro às Escolas de Samba
do Município, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba para a realização dos desfiles carnavalescos, durante o período de carnaval do ano de 2026.

Parágrafo Único – Será concedido às Escolas de Samba do Município a importância de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), que será despendida pela Administração Direta do Município da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), será despendida para o **GRES BOM DAS BOCAS**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.965/0001-40;

II - A importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), será despendida para o **GRES SONHOS DE MIXYRICKA**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Rita Cerqueira, 21, Centro – Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.552/0001-51;

III - A importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta cinco mil reais), será despendida para o **GRES BAMBAS DO RITMO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Ruy Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.529/0001-67; e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IV - A importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta cinco mil reais), será despendida para o **GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE VILA ISABEL**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 45, Vila Isabel, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.217/0001-26.

Art. 2º - A importância de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), referente ao repasse, será despendida através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

§1º - O pagamento será feito em parcela única, a ser distribuído igualmente entre as 4 (quatro) escolas, com previsão de pagamento da quantia até o dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município, só será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I** – Requerimento da escola solicitando a concessão do auxílio financeiro;
- II** – Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário;
- III** – Ata da eleição do quadro dirigente atual registrado em cartório;
- IV** - Estatuto Social registrado em cartório;
- V** – Inscrição da escola no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI** – Relatório das atividades da escola;
- VII** - Comprovante de recebimento do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela escola beneficiada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

VIII - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado dos dirigentes da escola;

IX - Certidão negativa, emitida pelo Juízo de Família, da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Três Rios, da qual deverá constar expressamente a inexistência de obrigação pendente de cumprimento em razão de condenação por infração das normas do ECA, ressalvada a existência de parcelamento, devidamente autorizado pelo Juízo; e

X - Apresentação da prestação de contas dos auxílios financeiros anteriores aprovados e repassados pelo Município.

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelas escolas deverá ser realizada até o dia 31 de março de 2026, e acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do auxílio recebido;

II - Balancete analítico da escola beneficiada ou outro demonstrativo contábil, evidenciando o registro do auxílio e a aplicação dos recursos recebidos;

III - Comprovante original da devolução de eventuais recursos, depositado na própria conta que recebeu os recursos.

§1º - Como comprovante de despesa, só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, com data posterior ao recebimento do numerário.

§2º - No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 5º - Depois de protocolado o requerimento da prestação de contas, dentro do prazo máximo estabelecido para a prestação de contas que deverá ser enviada a Controladoria-Geral do Município, que procederá à análise da prestação e emitirá parecer sobre a mesma, após deverá ser encaminhado para pronunciamento expresso da autoridade competente sobre a prestação de contas e sobre o parecer emitido, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas, que deverá ser publicado no órgão oficial.

Art. 6º - Depois da publicação, o requerimento será encaminhado ao Auditor da Controladoria-Geral do Município que emitirá o certificado, acompanhado de relatório, com parecer conclusivo, quanto à regularidade ou irregularidade das contas.

Art. 7º - Se as contas forem rejeitadas, a escola terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do certificado de rejeição para apresentação de razões de defesa sobre os motivos apontados na auditoria.

Art. 8º - Caso as razões de defesa sejam indeferidas, o processo será encaminhado à Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico para inscrição na dívida ativa, visando à devolução da importância que foi recebida acrescida de correção monetária com base na Unidade Fiscal do Município de Três Rios – UFMTR aos cofres públicos municipais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5358 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

***Autoriza o Poder Executivo a conceder
Auxílio Financeiro como Premiação às
Escolas de Samba do Município, e dá
outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Premiação das Escolas de Samba do Município, para o carnaval do ano de 2026.

Parágrafo Único – O recebimento da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município de Três Rios às Escolas de Samba da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será despendida para o 1º Lugar – Campeã.

Art. 2º - Só será feito o repasse da premiação mediante a aprovação da prestação de contas do Auxílio Financeiro ora concedido.

Art. 3º - O repasse da premiação será feito em até 120 (cento e vinte) dias após a data de apuração do desfile.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5359 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ***ESTRADA MUNICIPAL DOS SOMBREIROS***, o logradouro de domínio público no bairro Nova Niterói, trecho total de 974,44 metros de extensão, composta por via de acesso com calha de rodagem com 10 metros de largura e caixa de rolamento com 6 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: ***Vereador Flávio Duarte Pinto***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5360 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ***ESTRADA MUNICIPAL DAS PALMEIRAS***, o logradouro de domínio público no bairro Nova Niterói, trecho total de 382,48 metros de extensão, composta por via de acesso com calha de rodagem com 10 metros de largura e caixa de rolamento com 6 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: ***Vereador Flávio Duarte Pinto***

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS EXERCÍCIO 2026

O Planejamento anual é um direcionamento dos trabalhos da Macrofunção Auditoria que determina estratégias a serem desempenhadas e estabelece previamente o conteúdo a ser produzido através da programação das atividades que serão realizadas no exercício financeiro 2026, demonstrando a documentação que poderá ser analisada, estabelecendo a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames, tornando a auditoria efetiva, eficaz, oportuna e eficiente.

Discriminamos no planejamento anual da auditoria os temas que serão abordados, os documentos, os órgãos e os setores que serão analisados e auditados durante todo o exercício. O Planejamento será elaborado conforme as normas de contabilidade aplicada ao setor público, através da legislação vigente e das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O trabalho de campo será estruturado de acordo com o período a ser auditado, conforme a quantidade de pessoal habilitado para realizar a tarefa e consoante com os documentos a serem analisados, com o intuito de sanar qualquer tipo de erro e pautado na excelência do trabalho, considerando seu aspecto financeiro, patrimonial, técnico, orçamentário, material e institucional, auxiliando a administração pública a atingir seus objetivos de integração e desenvolvimento social perante a comunidade.

A macrofunção auditoria deve realizar o monitoramento periódico dos trabalhos já executados, assim como, verificar o cumprimento das determinações e sugestões expressas nos relatórios de auditoria, visando sanar qualquer tipo de irregularidade e aperfeiçoando os processos de controle interno com orientações de melhoria.

TÓPICOS DE PLANEJAMENTO

1 – FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1 - Verificar a folha de pagamento aleatoriamente, de forma estatística e percentual, analisando os salários recebidos;
- 1.2 - Verificar a folha de pagamento aleatoriamente, de forma estatística e percentual, analisando os salários recebidos pelos funcionários em cargos de função gratificada;

- 1.3 - Verificar a folha de pagamento dos funcionários que estão recebendo horas extras, analisando se o cálculo está correto e se as horas foram realmente realizadas;
- 1.4 - Verificar a folha de pagamento dos funcionários que estão recebendo qualquer tipo de abono salarial extra;
- 1.5 - Verificar o pagamento do adicional de difícil acesso da saúde;
- 1.6 – Verificar eventos variáveis da folha de pagamento;
- 1.7 – Monitoramento da auditoria;
- 1.8 - Outros tópicos que se fizerem necessários.

2 – FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA

- 2.1 - Verificar a folha de pagamento aleatoriamente, de forma estatística e percentual, analisando os salários recebidos;
- 2.2 - Verificar a folha de pagamento aleatoriamente, de forma estatística e percentual, analisando os salários recebidos pelos funcionários em cargos de função gratificada;
- 2.3 - Verificar a folha de pagamento dos funcionários que estão recebendo horas extras, analisando se o cálculo está correto e se as horas foram realmente realizadas;
- 2.4 - Verificar a folha de pagamento dos funcionários que estão recebendo qualquer tipo de abono salarial extra;
- 2.5 - Verificar o pagamento do adicional de difícil acesso da saúde;
- 2.6 – Verificar eventos variáveis da folha de pagamento;
- 2.7 – Monitoramento da auditoria;
- 2.8 - Outros tópicos que se fizerem necessários.

3 – AUDITORIA NO SETOR LICITATÓRIO

- 3.1 - Verificar todas as formas de licitação pautadas na nova Lei nº 14.133/21;
- 3.2 – Verificar se as licitações foram realizadas mediante abertura de processos numerados e registrados em livro, autorizadas pela autoridade competente e publicadas de forma regular;
- 3.3 – Verificar se todos os documentos referentes a licitação foram devidamente rubricados;

3.4 – Verificar se nos processos de dispensa de inexigibilidade licitatória tem em anexo ao processo as justificativas cabíveis, parecer da assessoria jurídica, comunicação à autoridade competente e publicação no devido prazo legal foram cumpridas;

3.5 – Verificação de disponibilidade orçamentária para atender as despesas efetuadas;

3.6 - Outros tópicos que se tornem necessários.

4 – PLANEJAMENTO AUDITORIA 2026

4.1 - Realizar o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna 2026;

4.2 - Realizar o Cronograma das Auditorias e Inspeções de 2026;

4.3 - Realizar o Planejamento da Auditoria em 2026;

4.4 - Outros tópicos que se tornem necessários.

5 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DA TESOUREARIA

5.1 - Verificar o extrato bancário, analisando a contabilização do mês auditado;

5.2 - Conferir os saldos finais da conciliação com o extrato bancário para conta auditada, pois os valores devem ser correspondentes;

5.3 - Analisar se existe diferença entre os valores dos extratos bancários e os saldos finais contábeis, das contas auditadas;

5.4 - Conferir se todas as transações do extrato bancário estão corretamente escrituradas na conta contábil;

5.5 - Verificar se as conciliações estão sendo realizadas periodicamente, evitando manter diferenças de saldos, regularizando os lançamentos em contas extras do tipo “a classificar” ou “a regularizar”;

5.6 - Examinar se existem relatórios ou planilhas com pendências na conciliação, apurar se estes valores estão sendo devidamente acompanhados e verificar se medidas estão sendo tomadas para regularizá-los;

5.7- Verificar se o histórico dos lançamentos contábeis das pendências trazem todas as devidas explicações;

5.8 - Verificar se está sendo realizado a conciliação mensal das contas consignações;

- 5.9 - Verificar se existe controle contábil das movimentações dos numerários que transitam pelo caixa da Prefeitura;
- 5.10 - Verificar se o tesoureiro não tem outras funções que possam facilitar eventuais fraudes na manipulação de valores;
- 5.11 - Averiguar se o pessoal lotado no setor está capacitado para as funções exercidas;
- 5.12 - Verificar se há segregação de funções;
- 5.13 - Realizar a contagem física de numerário no dia da verificação in loco;
- 5.14 - Verificar se os pagamentos são feitos após prévio empenho e com assinatura do ordenador de despesa;
- 5.15 - Verificar se todos os pagamentos estão sendo realizados eletronicamente, verificar se há emissão de cheques e como é seu arquivamento;
- 5.16 - Verificar se o responsável pela liquidação está bem identificado, se os recibos de serviços identificam o prestador, com os seguintes dados: nome, endereço, RG, CPF, n° de inscrição no INSS e/ou n° de inscrição no ISS;
- 5.17 - Outros tópicos necessários.

6 – MONITORAMENTO DE BALANÇOS

- 6.1 - Verificar se os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial estão de acordo com o Balancete de verificação do Razão;
- 6.2 – Verificar o fechamento dos balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros;
- 6.3 – Verificar os anexos referentes a Lei 4.320/64 que fazem parte da documentação necessário ao fechamento dos balanços;
- 6.4 - Analisar todas as pendências que constem nos balanços dos últimos exercícios financeiros, com o intuito de providenciar a resolução das mesmas;
- 6.5 - Sugerir formas de finalizar pendências das contas a pagar constantes nos balanços do Município de Três Rios;
- 6.6 - Fazer a análise do Plano de Contas e das contas patrimoniais, objetivando uma melhoria no controle contábil patrimonial;
- 6.7 - Verificar os valores das conciliações bancárias em conjunto com os balanços;
- 6.8 – Fazer a análise geral do fechamento dos balanços de acordo com o MCASP;
- 6.9 – Fazer a análise das Variações Patrimoniais aumentativas e diminutivas;

6.10 - Outros tópicos necessários.

7 – DÍVIDA ATIVA

7.1 – Verificar a regularidade da Inscrição dos débitos em dívida ativa;

7.2 - Verificar se os débitos (IPTU, ISS, taxas, multas) foram inscritos corretamente na Dívida Ativa após o vencimento e não pagamento;

7.3 - Analisar se os dados dos devedores (nome, CPF/CNPJ, endereço, contatos) estão completos, atualizados e centralizados;

7.4 - Avaliar a eficácia da cobrança amigável (cartas) e judicial (execução fiscal);

7.5 - Outros tópicos necessários.

8 – INCENTIVOS FISCAIS

8.1 – Revisar os benefícios em vigor, de forma a verificar a fundamentação das atuais concessões de seus incentivos fiscais;

8.2 - Definir, registrar e publicar para os benefícios fiscais, em vigor e futuros – incluindo os referentes a descontos para pagamento à vista -, a motivação da instituição e/ou da demonstração do efetivo ganho social esperado, as políticas públicas nas quais se inserem e o consequente/previsto gasto tributário em cada um deles, de maneira a possibilitar a avaliação para sua manutenção ou revogação;

8.3 - Quantificar a estimativa e compensação da renúncia de receita, inclusive para os benefícios fiscais já instituídos, a ser apresentada no Anexo de Metas Fiscais da LDO;

8.4 – Avaliar a conformidade com a legislação tributária, a gestão de recursos orçamentários, a eficiência e a implementação de boas práticas de controle fiscal;

8.5 – Verificar a responsabilidade fiscal e a transparência na administração pública, garantindo que os incentivos fiscais sejam utilizados de forma eficaz e responsável;

8.6 - Outros tópicos que se tornem necessários.

9 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS

- 9.1 - Verificação in loco, dos recursos físicos disponíveis nas escolas;
- 9.2 - Verificação do cumprimento do cardápio escolar estipulado pelo nutricionista;
- 9.3 - Verificar as instalações físicas das escolas, relatando qualquer tipo de problema e solicitando a secretaria de educação que faça os reparos necessários;
- 9.4 - Verificar se o número de funcionários é suficiente para manter a disciplina e a limpeza adequada do ambiente escolar;
- 9.5 - Verificar se os recursos disponibilizados estão sendo utilizadas em conformidade com a lei;
- 9.6 - Outros tópicos que se tornem necessários.

10 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 10.1 - Verificar o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
- 10.2 - Analisar a execução da política de assistência social no município;
- 10.3 - Verificar in loco os atos de gestão, assim como o desempenho operacional e os resultados alcançados de órgãos, entidades, programas e projetos governamentais;
- 10.4 - Outros tópicos que se tornem necessários.

11 - INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE

- 11.1 - Inspecionar as unidades de saúde, incluindo o posto central;
- 11.2 - Verificar a infraestrutura das unidades de saúde;
- 11.3 - Realizar o controle dos bens patrimoniais da Secretaria de Saúde;
- 11.4 - Outros tópicos que se tornem necessários.

12 – INSPEÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS

- 12.1 – Conferir a operação de pesagem da coleta do lixo;

- 12.2 – Conferir o quantitativo de funcionários designados para fazer a varredura das ruas e outras localidades de acordo com o contrato licitado;
- 12.3 – Verificar se o maquinário contratado confere com o que está sendo utilizado na coleta do lixo;
- 12.4 – Verificar se a obra está de acordo com a medição atualizada;
- 12.5 – Verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto;
- 12.6 – Outros tópicos que se tornem necessários.

Portanto, a auditoria deve realizar o monitoramento periódico dos trabalhos executados no âmbito da Prefeitura, assim como verificar o cumprimento das determinações e sugestões expressas nos relatórios enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, visando sanar quaisquer tipos de irregularidade, aperfeiçoando assim, os processos de controle interno dos órgãos ou setores.

Regularmente, deve ser realizado o teste de eficiência e eficácia dos controles patrimoniais implantados com o intuito de obter evidências que os demonstrativos contábeis demonstram a realidade financeira, patrimonial e orçamentária.

Três Rios, 15 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Simone F. Cabral
CRC-MG 072.734/O-2 RJ
Matrícula 111.933

De acordo:

Roberto Pitzer
Controlador Geral
Matrícula 124.418 (111.1143)

PLANO AUNUAL DE AUDITORIA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXERCÍCIO 2026

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Prefeitura Municipal de Três Rios foi elaborado em atendimento ao Decreto nº 5.317, de 30/10/2014, que aprovou o Manual Técnico de Auditoria Interna e determinou a responsabilidade da Controladoria Geral do Município pela sua elaboração até o término do exercício anual.

I - BASE LEGAL

A importância do Controle Interno encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, em especial no art. 75, e é reafirmada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo art. 59 exige a implementação de controles internos em cada poder, com acompanhamento do Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Na esfera estadual, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129, estabelece que os poderes legislativo, executivo e judiciário manterão, de forma integrada, sistemas de controle interno. No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Três Rios e a Lei nº 2.302, de 24/06/1999, definem a responsabilidade da Câmara Municipal pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em conjunto com os Sistemas de Controle Interno do Executivo.

II - FINALIDADE E OBJETIVOS

O PAAI tem por finalidade programar e orientar as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas ao longo do exercício financeiro 2026, com vistas a avaliar e promover a conformidade, a legalidade e a economicidade da gestão dos recursos públicos — orçamentários, financeiros e patrimoniais. Entre seus objetivos específicos estão:

- 1 - Verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e controles internos;
- 2 - Identificar oportunidades de melhoria; apoiar a prevenção e correção de irregularidades; e
- 3 - Orientar as unidades administrativas na gestão dos recursos públicos.

III - COMPETÊNCIA E ATUAÇÃO

Compete à Auditoria Interna, vinculada à Controladoria Geral do Município, planejar, executar e acompanhar trabalhos de auditoria utilizando metodologias e técnicas apropriadas ao exercício profissional, observando as normas e procedimentos previstos no Manual Técnico de Auditoria Interna. As atividades incluirão auditorias periódicas e especiais, análise documental, revisões de processos, inspeções e ações de orientação preventiva às unidades administrativas.

IV – METODOLOGIA, ALCANCE E RESULTADO

As ações previstas neste plano serão definidas com base na análise das auditorias anteriores e na relevância material, priorizando áreas estratégicas e as demandas institucionais. A execução do PAAI adotará procedimentos padronizados de auditoria, produzindo papéis de trabalho, planilhas e documentos para análise e emissão de relatórios, destacando os achados, as recomendações e os prazos para regularização. A atuação abrangerá todos os órgãos e entidades da administração municipal sujeitos ao controle interno.

A implementação do PAAI visa fortalecer a governança pública municipal, assegurar a transparência e a publicidade dos atos administrativos, promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos e contribuir para a melhoria contínua dos processos e controles municipais, resultando no melhor aproveitamento do orçamento público, visando atender aos anseios da sociedade.

V - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

A gestão municipal promove transparência na aplicação dos recursos públicos ao definir previamente os resultados esperados e os indicadores para mensurar o desempenho institucional. O planejamento constitui um processo de aprendizado sobre as demandas externas e a capacidade de resposta da administração municipal.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Controladoria Geral está fundamentado nas atribuições previstas na Lei nº 2.302, de 24/06/1999, que instituiu a Controladoria Geral, bem como nas orientações constantes do Manual Técnico de Auditoria Interna.

Considerando a estrutura reduzida da equipe de auditoria e o expressivo volume de atividades a serem acompanhadas, o PAAI adota critérios de primazia, sendo priorizadas auditorias, serviços e unidades administrativas com base na materialidade dos recursos (orçamentários, financeiros ou patrimoniais), na relevância das situações, e na existência de vulnerabilidades, sejam estes potenciais ou efetivos e quando adequado for, serão aplicados métodos de amostragem compatíveis com a materialidade e com o objetivo do trabalho.

O controle preventivo de auditoria será realizado nas unidades administrativas previamente definidas no planejamento para 2026, conforme cronograma de auditoria e inspeção (Anexo I). Além das ações programadas, execuções adicionais poderão ser deflagradas por iniciativa do Controlador-Geral, em razão do acompanhamento contínuo das atividades ou de demandas internas e externas.

As ações de controle preventivo compreendem o acompanhamento e a orientação das unidades administrativas sobre as diretrizes e recomendações emitidas por órgãos de controle externo, bem como visitas técnicas realizadas por precaução destinadas a avaliar a eficiência dos processos e a fortalecer a governança administrativa, além da realização de recomendações através do Relatório de Auditoria.

O Controle Interno exerce papel essencial na preservação do interesse público, fornecendo orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, em conformidade com os princípios da Administração Pública. Compete à Controladoria Geral do Município garantir a eficácia operacional, elaborar relatórios confiáveis sobre o desempenho e assegurar o cumprimento da legislação vigente, avaliando a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos por meio das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna e da análise dos respectivos relatórios finais.

DISPOSIÇÃO FINAL

O aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe de auditoria deverá ser contínuo, sendo necessário para assegurar a qualidade dos trabalhos e o cumprimento da legislação e da ética profissional. O aprimoramento será promovido por meio de leituras técnicas, estudo de instruções normativas do TCE/RJ, participação em cursos e outras ações de capacitação.

Poderão ser realizadas auditorias extraordinárias não previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2026) sempre que se fizer necessário examinar fatos ou

situações de comprovada relevância, de natureza incomum ou extraordinária, e para atender a determinações do Prefeito Municipal ou do Controlador-Geral do Município. Também poderão ser realizadas auditorias destinadas a verificar a implementação de recomendações relevantes decorrentes de auditorias externas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ). O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser revisto e alterado ao longo do exercício em decorrência de fatos relevantes. Quaisquer alterações serão comunicadas aos órgãos e setores envolvidos.

Os instrumentos de trabalho da auditoria — papéis de trabalho, matrizes de planejamento e procedimentos — serão elaborados conforme o cronograma de auditoria previsto para o exercício, podendo sofrer readequações em função de fatores internos ou externos, tais como alterações legislativas. Toda documentação utilizada para confeccionar o relatório de auditoria deve ser arquivada.

Concluídos os trabalhos, será emitido Relatório de Auditoria contendo os achados, as recomendações, os resultados e as propostas de solução. O relatório será encaminhado à autoridade competente — especialmente ao ordenador de despesa da unidade auditada — com o objetivo de sanar irregularidades e otimizar rotinas administrativas.

Após a finalização do PAAI e do cronograma de atividades, a Controladoria-Geral do Município dará ciência ao Chefe do Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano. Após aprovação, serão distribuídas cópias a todos os órgãos e setores municipais responsáveis. O detalhamento das atividades previstas estará descrito no Cronograma (Anexo I).

Quando forem iniciar as auditorias, inspeções ou fiscalizações, deve-se comunicar o órgão ou setor pertinente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. As informações solicitadas durante os trabalhos de auditoria deverão ser disponibilizadas pela unidade auditada no prazo estabelecido no documento de solicitação e a recusa em atender às solicitações deverá ser comunicada formalmente ao Controlador-Geral e/ou ao Prefeito e registrada nos relatórios produzidos. Os auditores poderão solicitar ao titular da Controladoria-Geral a designação de servidores para apoiar a execução e a elaboração das ações de auditoria.

O PAAI/2026 será executado no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante no Cronograma de Auditoria (Anexo I), ressalvadas as auditorias extraordinárias que venham a ser requisitadas pelo Controlador-Geral ou pelo Prefeito durante o exercício.

A Controladoria-Geral do Município, por meio do setor de Auditoria Interna, é responsável pela execução das ações previstas neste plano, cuja finalidade é enumerar, quantificar, descrever e hierarquizar as prioridades para a execução dos trabalhos de auditoria no exercício subsequente.

Três Rios, 15 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Simone F. Cabral
CRC-MG 072.734/O-2 RJ
Matrícula 111.933

De acordo:

Roberto Pitzer
Controlador Geral
Matrícula 124.418 (111.1143)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/01/2026, **MONIQUE PAULA DE SOUZA MONTEIRO**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LEGISLATIVO**, **símbolo FC-7**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Carlos Alberto de Souza e Claudia Paula de Souza, e portadora do CPF nº XXX.748.616-XX e do RG nº 2XXXXXXX6, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 13/01/1986. Produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora, 02 de Janeiro de 2026.

RETIFICA

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MNTTEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 082 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/02/2026, **RODRIGO ALVIM DA SILVA**, a pedido do Senhor **Vereador André Luiz dos Santos**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **AUXILIAR LEGISLATIVO PARLAMENTAR, símbolo FC-4**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Luiz Carlos Cabral da Silva e Marcia Alvim da Silva, e portador do C.P.F. n° XXX.534.987-XX e da RG. n° 1xxxxxxx-2, expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 30/05/1984. Produzindo efeitos a partir de 1° de Fevereiro de 2026.

Mesa Diretora, 02 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 228 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **DIONE MARCIO ALVIM**, a partir de 31/12/2025, do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR DO GABINETE DE VEREADORES**, símbolo **CC-4**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 135, de 01/07/2025.

Mesa Diretora, 31 de Dezembro de 2025

ANTÔNIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 081 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

NOMEIA, a partir de 05 de fevereiro de 2026, o servidor DANIEL DA SILVA
CUSTÓDIO, matrícula nº 9390, para exercer o cargo em função gratificada de
Chefe do Setor de Informática, símbolo FG-6, do Quadro Permanente deste
Poder, nos termos da legislação vigente.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2026

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

Flávio Duarte Pinto
1º Secretário

Ércules Rodrigues Monteiro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 083 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 01/02/2026, ao servidor **LUCAS VALDIVINO DA SILVA**, Procurador Jurídico, matrícula 9570, Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período de 2022/2025, por haver completado 03 anos de serviço público municipal, perfazendo um total de 10%, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 02 de Fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 084 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Fica aprovado em estágio probatório e declarado estável, o servidor Lucas Valdivino da Silva, Procurador Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Três Rios.

Mesa Diretora, 02 de Fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário



EPP FEVEREIRO – 2026

4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 045-2021 OMISSO NO BIO 2210 de 30/12/2025

PREGÃO PRESENCIAL 021-2021 – PROCESSO Nº 05275-2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ 18.331.963/0001-33.

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 24.000 (vinte e quatro mil) litros, para distribuição de água potável, com motorista habilitado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2025.**

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 046-2021 OMISSO NO BIO 2210 de 30/12/2025

PREGÃO PRESENCIAL 021-2021 – PROCESSO Nº 05275-2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ 18.331.963/0001-33.

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 24.000 (vinte e quatro mil) litros, para distribuição de água potável, com motorista habilitado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2025.**

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 044-2021 OMISSO NO BIO 2210 de 30/12/2025

PREGÃO PRESENCIAL 029-2021 – PROCESSO Nº 6353-2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA**, CNPJ 18.736.152/0001-12.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA – COM LINK DE 300 MB, PARA UM ÚNICO PONTO, SENDO ESTE O CENTRO ADMINISTRATIVO DO SAAETRI, SITO À RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, nº 401/412, CENTRO.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2025 à 11/12/2026.**

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 001-2024 OMISSO NO BIO 2215 de 30/01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 9003-2023 – PROCESSO Nº 4225-2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços para gerenciamento e gestão de combustível (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), através da utilização de cartão magnético personalizado, com: emissão dos cartões; configurações dos dispositivos de acesso; treinamento operacional presencial para uso do sistema; recarga de cartões; e gerenciamento informatizado de gestão de combustíveis, pelo período de 12 meses, para atender a frota de veículos (leve e pesada) e equipamentos pertencentes ao SAAETRI, assim como eventualmente locados.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2026 a 03/01/2027.**

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.360.856,50 (um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE RESCISÃO À ATA 0020/2025 – OMISSO NO BIO 2169 de 23/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025 – PROCESSO Nº 5133-2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ: 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEIA – ME - HYDROFAZ**, CNPJ: 14.059.860/0001-05.

1



OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de anel de borracha, registros de gaveta, joelho e válvula (materiais hidráulicos).

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Rescisão unilateral, produzindo efeitos a partir de 13/06/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 137, inciso I c/c 138, inciso I, da Lei 14.133/21.

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO N° 0002-2024 OMISSO NO BIO 2215 de 30/01/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 0025-2023 – PROCESSO N° 4301-2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **FAMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.594.755/0001-15.

OBJETO: **Locação de um caminhão pipa com capacidade de para transportar 8.000 litros de água potável, incluso motorista devidamente habilitado, período de 12 meses, vigência: 03 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, valor global do aditivo R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).**

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO N° 0003-2024 OMISSO NO BIO 2215 de 30/01/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 0025-2023 – PROCESSO N° 4301-2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **FAMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.594.755/0001-15.

OBJETO: **Locação de um caminhão pipa com capacidade de para transportar 8.000 litros de água potável, incluso motorista devidamente habilitado, período de 12 meses, vigência: 03 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, valor global do aditivo R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.559, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, cria o Fórum Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, disciplina os procedimentos de fiscalização, aplicação de penalidades e convênios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o art. 104 da Lei nº 3.053/2007, que dispõe sobre as situações em que é vedado o emprego do fogo;

CONSIDERANDO o art. 168 da Lei nº 3.053/2007, que considera infração ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei nº 3.053/2007, que estabelece as sanções aplicáveis às infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO o art. 170 da Lei nº 3.053/2007, que classifica a gravidade das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o art. 171 da Lei nº 3.053/2007, que trata da valoração das multas a serem aplicadas;

CONSIDERANDO o art. 172 da Lei nº 3.053/2007, que estabelece os parâmetros das multas aplicáveis;

CONSIDERANDO o art. 173 da Lei nº 3.053/2007, que dispõe sobre os procedimentos para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o art. 174 da Lei nº 3.053/2007, que estabelece as formas de atuação em casos de reincidência;

CONSIDERANDO os impactos negativos das queimadas na saúde pública, no meio ambiente, na segurança da população e nas atividades produtivas;

Decreto nº 7.559, de 10 de fevereiro de 2026.

Página **1** de **5**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar ações integradas de prevenção, monitoramento, combate e responsabilização;

CONSEIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), no DECRETO Nº 12.189, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, e nas legislações correlatas

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E** **COMBANTE ÀS QUEIMADAS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas no município de Três Rios, com os seguintes objetivos:

- I - prevenir e reduzir a ocorrência de queimadas no território municipal;
- II - proteger a saúde da população, o meio ambiente e o patrimônio público e privado;
- III - articular ações educativas, preventivas, fiscalizatórias e de combate;
- IV - estruturar mecanismos de monitoramento, denúncia e resposta;
- V - integrar órgãos públicos, instituições de ensino, sociedade civil e setor produtivo.

Art. 2º Cria a **"Queimada é crime – Três Rios com ar limpo!"** – Campanha de Conscientização contra Queimadas no Município de Três Rios, com as seguintes finalidades:

- I - orientar os servidores públicos e prestadores de serviços do Município sobre a proibição de provocar ou atear fogo em terrenos, áreas públicas ou em materiais resultantes de limpeza;
- II - promover campanhas educativas no âmbito das Escolas Municipais sobre os perigos das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, bem como sobre o comprometimento do meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;
- III - inibir as queimadas através das ações de fiscalização e autuações;
- IV - reduzir a emissão de fumaças e poluentes em dispersão na atmosfera;

Decreto nº 7.559, de 10 de fevereiro de 2026.

Página **2** de **5**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com diagnósticos de problemas respiratórios, bem como, o agravamento das doenças respiratórias; e

VI - preservar o meio ambiente.

CAPÍTULO II DO FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS

Art. 2º Fica criado o Fórum Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, de caráter consultivo e participativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, deverá ser realizado a cada 2 anos, devendo ser aberto ao público, com a finalidade de discutir, planejar, integrar e acompanhar ações voltadas a prevenção, monitoramento e combate às queimadas em área urbana e rural.

Art. 3º Compete ao Fórum:

I - revisar o Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas;

II - propor campanhas educativas e estratégias de mobilização;

III - propor medidas de fiscalização e monitoramento;

IV - acompanhar e avaliar as estatísticas de queimadas no município;

V - apoiar a elaboração de convênios e parcerias;

VI - sugerir penalidades administrativas proporcionais à gravidade das infrações.

Art. 4º O Fórum poderá ser composto por representantes dos órgãos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, associações de moradores e produtores, ONGs, instituições de ensino e comunidade civil organizada.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Decreto nº 7.559, de 10 de fevereiro de 2026.

Página **3** de **5**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e órgãos parceiros:

- I - executar a fiscalização, emitir notificações e autos de infração;
- II - divulgar relatórios anuais sobre as ocorrências de queimadas no sítio eletrônico do município;
- III - estabelecer protocolos de atuação integrada com Defesa Civil e Corpo de Bombeiros e brigadistas voluntários,
- IV - manter cadastro das áreas mais suscetíveis a incêndios.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

- I – órgãos estaduais e federais (INEA, IBAMA, ICMBio, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros);
- II - instituições de ensino e pesquisa;
- III - associações de produtores, sindicatos e cooperativas;
- IV - organizações não governamentais.

Art. 7º As parcerias poderão incluir:

- I - capacitação de brigadistas;
- II - fornecimento de equipamentos de combate a incêndio;
- III - realização de campanhas de educação ambiental;
- IV - implementação de sistemas de monitoramento remoto de focos de calor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Decreto nº 7.559, de 10 de fevereiro de 2026.

Página **4** de **5**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 8º O Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 10 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.560, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Aprova a Política de Classificação da
Informação, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.205/2025;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 003931/2025-PLENV constante do Processo TCE/RJ nº 217899-0/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único que passa a fazer parte integrante deste Decreto, a Política de Classificação da Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Rios



PREFEITURA DE
TRÊS RIOS

COMISSÃO GESTORA E DE REGULAMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Edimilson Guimarães de Oliveira Filho
Presidente

Oscar Ferreira Salgueiro de Castro
Vice-Presidente

Euler dos Santos Souza
Secretário e DPO

Membros:

Handerson Luiz Saggiaro Ferreira
Fernando Rodrigues Barbosa
Ana Clara de Oliveira Pinto
Isabela Silva de Paula

SUB DPO

Mailson dos Santos Francisco

Secretaria de
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E PROTEÇÃO DE DADOS



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

1. Objetivo

Definir diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a classificação, retenção, uso, compartilhamento e descarte das informações produzidas, recebidas e armazenadas pela Prefeitura Municipal de Três Rios, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Arquivos Públicos (Lei nº 8.159/1991) e as normas de segurança da informação aplicáveis (ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27701).



LGPD

Lei nº 13.709/2018



LAI

Lei nº 12.527/2011



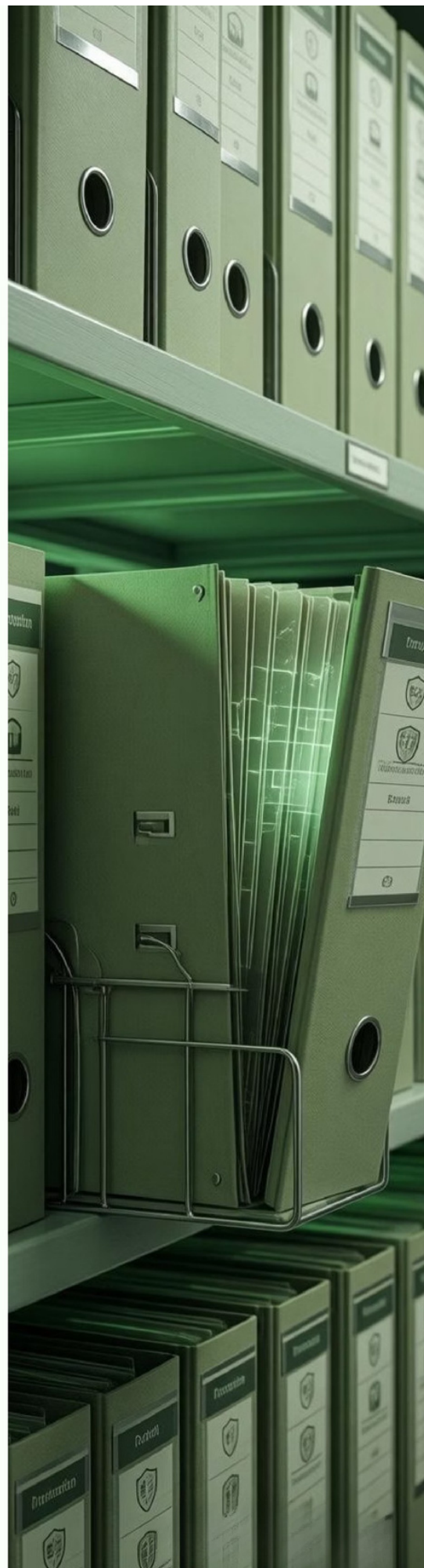
Arquivos Públicos

Lei nº 8.159/1991



ISO/IEC

27001 e 27701



2. Abrangência

Aplica-se a:

Órgãos Públicos

Todas as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Agentes Públicos

Todos os servidores públicos, comissionados, estagiários e terceirizados;

Parceiros Externos

Fornecedores e prestadores de serviços que tenham acesso a informações municipais.



3. Princípios

A classificação e o tratamento da informação devem observar:



Finalidade

Uso da informação para propósitos legítimos e previamente informados.



Necessidade

Limitação ao mínimo necessário de coleta e uso.



Segurança

Proteção por medidas técnicas e administrativas proporcionais ao nível de sensibilidade.



Responsabilidade

Cada agente responde pelo tratamento adequado da informação.



Temporalidade

Definição de prazos de retenção e descarte conforme legislação.



Transparência e Acesso à Informação

Garantia de acesso à informação pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011.



Princípios Especiais:

- **Melhor Interesse da Criança e do Adolescente:** O tratamento de dados de menores de 18 anos deve priorizar seu melhor interesse, assegurando proteção integral e respeito à legislação pertinente.
- **Base Legal:** todas as operações de tratamento de informações, especialmente sensíveis, devem ter base legal conforme arts. 7º e 11 da LGPD;
- **Compartilhamento Controlado:** dados pessoais ou sensíveis só podem ser compartilhados mediante base legal, finalidade específica e registro formal do fluxo de informações;
- **Consentimento Específico e Proteção Reforçada:** Dados de crianças somente podem ser tratados com consentimento destacado de pelo menos um dos pais ou responsável legal, salvo hipóteses legais de exceção, garantindo transparência, segurança e vedação de repasse a terceiros sem autorização, conforme art. 14, §1º, LGPD.
- **Registro de atividades para tratamento:** todas as operações de tratamento de dados pessoais devem ser registradas, indicando finalidade, base legal, compartilhamento e medidas de segurança, garantindo rastreabilidade e conformidade com a LGPD.

4. Definições

Conceitos fundamentais para aplicação desta política:

Informação Dados, registros ou documentos, em qualquer suporte, físico ou digital, que possuam valor administrativo, legal, técnico, contábil, histórico ou estratégico.	Classificação Atribuição de um nível de proteção conforme criticidade, sensibilidade e impacto.
Retenção Prazo pelo qual a informação deve ser preservada.	Descarte Eliminação definitiva, segura e irreversível de uma informação.

Definições da LGPD

Dados pessoais (LGPD, art. 5º, I)

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dados pessoais sensíveis (LGPD, art. 5º, II)

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

5. Níveis de Classificação da Informação

As informações deverão ser classificadas em quatro níveis de proteção, com definição clara do que se enquadra em cada categoria:



5.1. Informação Pública

Características: de acesso livre e irrestrito, obrigatoriamente disponibilizada pela Prefeitura em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.

Exemplos: leis, decretos, portarias, regulamentos, editais de licitação, relatórios de gestão, atas públicas, balanços financeiros publicados.



5.3. Informação Confidencial

Características: informações estratégicas ou administrativas cujo acesso indevido pode causar impacto à Administração ou comprometer políticas públicas.

Exemplos: pareceres jurídicos em andamento, estudos técnicos preliminares de obras e projetos, informações de negociações contratuais, minutas de editais em elaboração, relatórios de auditoria em curso, documentos fiscais não publicados.



5.2. Informação de Uso Interno

Características: de interesse administrativo, cujo acesso é restrito aos servidores e colaboradores, sem caráter sigiloso elevado.

Exemplos: memorandos, circulares, planos de trabalho, relatórios administrativos internos, atas de reuniões internas, instruções operacionais.



5.4. Informação Sensível

Características: informações críticas que envolvem dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, conforme LGPD, ou que representem risco elevado à Administração ou aos cidadãos.

Exemplos (dados sensíveis da LGPD):

- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
- Dados referentes à saúde (prontuários, exames médicos, diagnósticos);
- Dados referentes à vida sexual;
- Dados genéticos e biométricos;
- Dados financeiros bancários vinculados a servidores ou cidadãos;
- Informações de segurança pública e defesa civil não divulgadas;
- Registros de programas sociais que identifiquem indivíduos em situação de vulnerabilidade.

6. Critérios de compartilhamento

6.1 Princípios Gerais para Compartilhamento de Dados

Finalidade e Necessidade

- O Compartilhamento deve ocorrer apenas para finalidades legítimas, específicas e informadas previamente.
- Apenas os dados estritamente necessários devem ser compartilhados.

Base Legal (LGPD, arts. 7º e 11)

- Todo compartilhamento deve possuir fundamento legal explícito.
- Sem base legal e finalidade, o compartilhamento é proibido.

Segurança e Controle

- Devem ser aplicadas medidas técnicas e administrativas proporcionais à sensibilidade dos dados.
- O compartilhamento deve ser documentado, garantindo rastreabilidade.

Registro Formal

Todas as operações de compartilhamento devem ser registradas, indicando: dados compartilhados; finalidade; destinatário e justificativa

6.2 Informação Pública

Compartilhamento livre, interno ou externo, observando as práticas de boa governança.

6.3 Informação de Uso Interno; Informação Confidencial e Informações sensíveis

- **Internamente:** permitido entre órgãos e servidores autorizados, com finalidade específica.
- **Externamente:** somente com autorização formal, contrato ou previsão legal.
- **Menores de 18 anos:**
 - Compartilhamento interno permitido dentro da administração pública
 - Compartilhamento externo somente mediante: consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou responsável legal, Ordem judicial, ou Previsão legal específica.

6.4 Regras Especiais para Crianças e Adolescentes

- ☐ O tratamento deve priorizar o melhor interesse da criança ou adolescente.

Dados coletados sem consentimento somente quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento específico e destacado concedido pelo responsável legal pelo menos de 18 (dezoito) anos.

6.5 Critérios transversais

- Todas as operações de compartilhamento devem ser registradas, com indicação de dados, finalidade, destinatário e medidas de segurança.
- O compartilhamento deve seguir o princípio da necessidade, compartilhando apenas os dados estritamente necessários.
- **Auditoria e monitoramento:** todos os compartilhamentos podem ser auditados; falhas devem ser reportadas à Comissão Reguladora da LGPD.
- Contratos com terceiros devem incluir cláusulas de confidencialidade, segurança e responsabilidade legal, especialmente para dados sensíveis ou de menores.

7. Critérios de Retenção da Informação

Os prazos de retenção devem respeitar legislações específicas e a Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ):

1 — Informação Pública

Retenção permanente ou até a revogação legal.

2 — Informação de Uso Interno

Até 5 anos, salvo previsão legal distinta.

3 — Informação Confidencial

Até 10 anos ou até a conclusão do processo associado.

4 — Informação Sensível

Apenas pelo tempo estritamente necessário para atingir a finalidade do tratamento, salvo obrigação legal (ex.: dados de saúde com retenção mínima de 20 anos conforme, Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007).

8. Procedimentos de Descarte

01	02	03
Documentos físicos Trituração, incineração ou outro método seguro que garanta irreversibilidade.	Documentos digitais Eliminação definitiva com uso de ferramentas de sobrescrita segura (wipe) ou criptografia e exclusão definitiva.	Registro obrigatório Todo descarte deve ser registrado em Termo de Eliminação de Documentos, com identificação da unidade responsável, data, descrição e responsável pela operação.

9. Responsabilidades

	Comissão Reguladora da LGPD Supervisionar e revisar a aplicação da política; definir ajustes necessários.
	Encarregado de Dados (DPO) Orientar sobre classificação, manter registro dos dados sensíveis e garantir conformidade com a LGPD.
	Secretarias e Órgãos Municipais Classificar adequadamente as informações que produzem ou recebem; cumprir prazos de retenção e descarte.
	Servidores e Terceirizados Observar integralmente esta política; manter sigilo e confidencialidade.

10. Auditoria e Monitoramento

- Serão realizadas auditorias anuais para verificação do cumprimento da política.
- Falhas e descumprimentos deverão ser reportados imediatamente à Comissão Reguladora da LGPD.
- O resultado das auditorias será consolidado em relatório público, preservadas as informações confidenciais e sensíveis.

11. Treinamento e Conscientização

Todos os agentes públicos deverão receber treinamento periódico sobre:

- Diferença entre público, interno, confidencial e sensível;
- Procedimentos de retenção e descarte;
- Responsabilidades legais e administrativas em caso de vazamento ou uso indevido.

12. Revisão e Atualização

A presente política será revisada a cada 12 meses ou sempre que houver:

Alterações legais

Mudanças na legislação aplicável

Mudanças tecnológicas

Alterações significativas nos sistemas de informação

Incidentes de segurança

Eventos que demandem revisão das diretrizes



Disposições Finais

Esta Política de Classificação da Informação deve ser aplicada em conjunto com a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP), garantindo conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis

Esta Política de Classificação da Informação entra em vigor na data de sua publicação, sendo de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.561 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 100.407,15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art.15 da LOA - Lei nº 5355 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.407,15 (cem mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo Único. Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.01.24	04.122.1003.2023	4.4.90.52.00	1.700	100.407,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 1º, do **superávit financeiro**, verificado em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Balanco Patrimonial do exercício anterior na **Fonte de Recurso STN nº 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** (FR- 178).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DESIGNA, os servidores **DEBORA SILVA AZEVEDO TORNO**, Coordenador, Matrícula nº 124.3873; **MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº 124.3667 e **MARCELO DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.714, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 15.481/2025, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pequenas despesas da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **JAILAINE SERDEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 124.3771, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 – NATUREZA
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pequenas despesas da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS DE CARVALHO CERQUEIRA**, Matrícula nº 124.3952, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 – NATUREZA
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pequenas despesas da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **AMANDA MEDICI DA SILVEIRA ABDU**, Matrícula nº 124.2896, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 – NATUREZA
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 134, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TATIANE NUNES FONTANA**, CPF nº 101.XXX.XXX-58, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 011/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 140, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSILENE MARQUES PRIORI**, do cargo efetivo de Professor II - Português, Grupo Ocupacional: MAG, Nível de Vencimento: MAG 18horas, Classe: MAG II "D", Matrícula nº 112.1310, conforme solicitação formulada no Processo nº 913/2026, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 141, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSE MARIA ILDEFONSO**, do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Guarda Municipal, Nível de Vencimento: V Especial, Classe: II, Matrícula nº 111.338, conforme solicitação formulada no Processo nº 1.005/2026, produzindo efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 142, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON BRANDÃO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 150/162, Matrícula nº 124.4168, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 18, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação formulada no Processo nº 1.363/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 143, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TAÍS PELIZON DOS SANTOS**, CPF nº 132.XXX.XXX-67, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 080/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 144, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CARLA DE SOUZA MARTINS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 129/162, Matrícula nº 124.4040, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 797, de 1º de abril de 2025, para exercer a função de “Assessor”, da Procuradoria-Geral do Município, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 145, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 011/147, Matrícula nº 124.3863, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 295, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Coordenador”, da Procuradoria-Geral do Município, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 146, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CARLA DE SOUZA MARTINS**, CPF nº 157.XXX.XXX-71, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 011/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Procuradoria-Geral do Município, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento para a dedetização das Unidades Escolares, e fique sob a responsabilidade do servidor **MIGUEL LINCOLN VIEIRA LIMA ALVES**, Matrícula nº 124.4057, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 – NATUREZA
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 –
FICHA: 0174.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

INTERROMPE, a cessão da servidora **GLAUCIA DO COUTO DE OLIVEIRA FIDELIS**, Professora, Matrícula nº 112.1336, à Prefeitura do Município de Paraíba do Sul- RJ, concedida através da Portaria nº 461, de 15 de janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, a servidora **GLAUCIA DO COUTO DE OLIVEIRA FIDELIS**, ocupante do cargo efetivo de “Professor”, Matrícula nº 112.1336, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 1.780/2026, produzindo efeitos a partir do dia 5 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 124.3661, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 – NATUREZA
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito